A lipoaspiração da Constituição Federal

Autor(res)

Ilnah Toledo Augusto
Joseane De Menezes Condé

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Muito se tem discutido a respeito de se iniciar uma reengenharia constitucional a fim de resgatar o real sentido de promulgar uma Carta Magna de representação democrática. Nesse contexto, sabe-se que o Brasil vem perpassando por sete Constituições, ao longo de sua trajetória conturbada, entre crises sociais e lutas políticas. Destarte, a grande questão a ser enfrentada nesse artigo transpassa pela atual Constituição Federal (CRFB/88), que contém 250 artigos no processo ordinário e 105 ADCT (Atos de Disposições Transitórias). Isto posto, percebe-se que pode ser considerada um tanto detalhista, ambiciosa e prolixa, sendo destaque pela inclusão de direitos sociais e liberais, ora tendendo para o corporativismo, ora o para o contratualismo liberal. De acordo com site Conjur, a CRFB/88 é a terceira Lei Suprema em extensibilidade, perdendo em amplitude somente para as Constituições da Índia e Nigéria.

Objetivo

A priori, é mister contextualizar sobre o período da criação da CRFB/88 que foi posterior a duas décadas de regime ditatorial, atuando em uma era de desconfiança e fragmentação política. Nesse diapasão, muitos doutrinadores, políticos e autoridades acreditavam que deveriam ser positivados direitos sociais, políticos, econômicos, tributários.

Material e Métodos

Outrossim, para alguns, a reconstitucionalização teria que ser aprovada por plebiscito da população e, posteriormente, a criação de uma nova Assembleia Constituinte originaria com representatividade equânime. Nesse tipo de instituto, partir-se-ia de uma folha em branco ou estaca zero, de forma a perfazer uma reengenharia de ideais políticos, sociais e culturais. Um exemplo disso, está ocorrendo com a Constituição Chilena, todavia, o Brasil tem diversidade de demandas e necessidades estruturais que não podem ser comparadas às chilenas.

Resultados e Discussão

Nessa discussão sobre recriação da Carta Magna, pontos de consenso entre os juristas que merecem mudança foram se formando como: 1- uma nova Constituição sem extensos artigos sobre direito tributário, trabalhistas, cíveis, uma vez que deveriam ser positivados infraconstitucionalmente; 2- reforma política imediata com permissão para fidelidade partidária e restrição ao multipartidarismo e 3- reforma administrativa com o intuito de contenção do

inchaço da máquina estatal.No entanto, não há concordância entre os doutrinadores se seria melhor reescrever ou reduzir, uma vez que a retirada de alguns artigos constitucionais prejudiciais, por meio de revisão, poderia ser menos custoso e produzir com celeridade os efeitos necessários. Ademais, existem propostas de se tentar delegar para os Estados competências da União afim de gerar uma espécie de “competição saudável” e fomentar ideias liberalistas compatíveis com a supremacia dos contratos.

Conclusão

Para finalizar, apesar de toda a explanação sobre a reconstitucionalização, a lipoaspiração da CRFB/88 e o neoinconstitucionalismo, ostenta-se que a nossa Lei Suprema está sobrevivendo há 36 anos, mesmo diante de impeachments de presidentes, atos institucionais, intervenções, crises sanitárias da COVID-19 e graves atentados a democracia. De acordo com o ministro do STF Gilmar Mendes,
“Essa é, pelo menos, a Constituição mais estável que tivemos.

Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, DF: Senado federal: Centro Gráfico, 1988.
BARROSO, Luis Roberto. O Controle de Constitucionalidade no Direito brasileiro. São Paulo: Saraiva, 2016.
MENDES, Gilmar Ferreira. Jurisdição Constitucional: o controle abstrato de normas no Brasil e na Alemanha. São Paulo: Saraiva, 2014